



PREFEITURA DE CAÇADOR

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO MENSAL E HORA TÉCNICA DE SOFTWARE EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

- a manifestação do Pregoeiro no despachos nº 38 e 39, do Protocolo nº 25.173/2021;

- que, no dia 17/01/2022, o último aviso de licitação referendando abertura do certame para o dia 31/01/2022 foi publicado no DOU na edição de nº 11, fl. 299;

- no dia 25/01/2022 foi interposta impugnação às cláusulas do edital através do protocolo nº 1.927/2022;

- que, diante da complexidade dos termos impugnativos apresentados, não houve resposta tempestiva às alegações aduzidas no memorial da peça impugnativa;

- que na data de 31/01/2022 a Sessão Pública foi aberta, com a recepção de 03 (três) propostas válidas para fase de lances;

- que após a fase de lances o Pregoeiro suspendeu o certame ao constatar indícios de irregularidades no Termo de Referência do edital, este referente a fase da Prova de Conceito – *Proof of Concept* - POC;

- que, no dia 08/02/2022, através do protocolo nº 25.173/2021, a entidade Requisitante manifestou-se pela necessidade de alteração do Termo de Referência diante das inconsistências do regramento da POC, devendo, portanto, o edital ser retificado;

- que tal vício constitui é insanável e enseja a nulidade de todo o procedimento;



PREFEITURA DE CAÇADOR

- a previsão do item 20.5 do Edital que estabelece: **“20.5. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

RESOLVE, ante a existência de vício insanável, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Caçador/SC, 10 de março de 2022.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal